

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRINHA**  
Estado de São Paulo



Administração 2013/2016

Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000  
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140  
CNPJ 45.370.087/0001-27

## PROJETO DE LEI Nº. 18 /2013.

Altera metas do programa no Plano Plurianual do Município, aprovado pela Lei nº. 2.038, de 07 de Julho de 2009.

**Art. 1º** Ao Anexo II a que se refere a Lei nº. 2.038, de 07 de Julho de 2009, que aprovou o Plano Plurianual de Barrinha/SP, para o quadriênio 2010/2013, fica alterado metas do programa identificado sob nº. 0023, na conformidade com as peças introdutórias elaboradas e justificadas em consonância com a padronização estatuída pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BARRINHA - SP, 18 de Abril de 2013.

**MITUO TAKAHASI**  
- Prefeito Municipal -



Administração 2013/2016

Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000

PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA SP  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA  
DESCRÍÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS**

<b>ÓRGÃO</b>	PREFEITURA MUNICIPAL			
<b>TIPO DE PROJETO</b>	INICIAL/INCLUSÃO			
<b>PROGRAMA</b>	PROGRAMA DE BENEFÍCIOS FISCAIS ESPECIAIS			
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	0023			
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL</b>	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	02.02.01			
<b>OBJETIVO</b>	Instituição de Programa de Benefícios Fiscais Especiais			
<b>JUSTIFICATIVA</b>	Criar mecanismos que possibilitem a redução do estoque da dívida ativa do município e promovam incremento na arrecadação municipal mediante a concessão de benefício fiscal.			
<b>METAS</b>				
<b>INDICADORES</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>ÍNDICE RECENTE</b>	<b>ÍNDICE FUTURO</b>	
Redução do estoque da dívida ativa e incremento da receita tributária própria	Contribuintes inadimplentes	100%	90%	
<b>PREVISÃO DE EVOLUÇÃO DE INDICADORES</b>				
<b>INDICADORES</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>
Ampliação direta de contribuintes adimplentes	10%	---	--	--

**MITUO TAKAHASI**  
Prefeito Municipal

**LUIZ TADEU GOLLO**  
Contador



# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

## **Parecer conjunto Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento** **Ref. Projeto de Lei nº 18/2013**

Encaminhado pelo Ofício nº 18/2013, o Senhor Prefeito Municipal submete à apreciação do Legislativo, o projeto de lei em referência, que “altera metas do programa do Plano Plurianual do Município aprovado pela lei 2038/2009.

Cabe-nos examinar a proposta quanto ao aspecto jurídico-constitucional e técnico financeiro nos termos dos artigos 53 e 54 - ambos do Regimento Interno desta Casa, e o fazemos em conjunto, como prevê as normas regimentais.

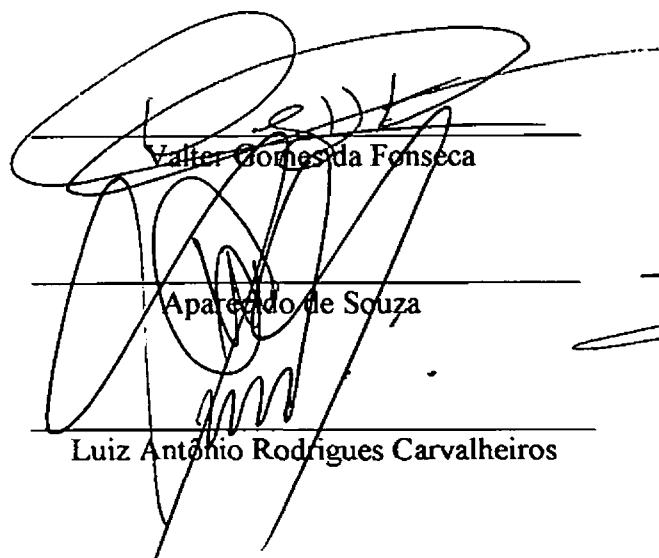
Do exame, verifica-se que a matéria é de competência privativa do Chefe do Executivo, cabendo este a apresentação de proposituras desta natureza, nos exatos termos da Orgânica Municipal.

Pelo exposto, entendemos que a matéria em epígrafe está em condições de ser aprovada pelo Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

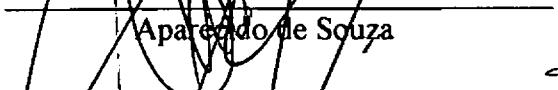
É o nosso parecer, SMJ.

Sala das Comissões, de 22 de abril de 2013

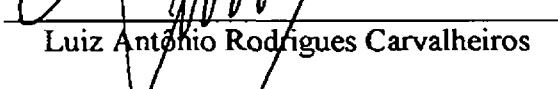
### **Comissão de Justiça e Redação**



Valter Giomeda Fonseca



Aparecido de Souza

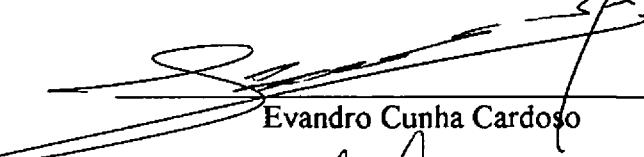


Luiz Antônio Rodrigues Carvalheiros

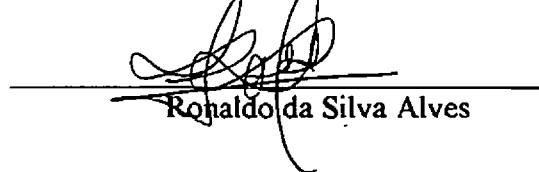
### **Comissão de Finanças e Orçamento**



Luzia da Silva Oliveira Cursio



Evandro Cunha Cardoso



Ronaldo da Silva Alves

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA**  
**LIDO NA SESSÃO**  
de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA**  
**APROVADO**  
sessão de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

Presidente



# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

## Autógrafo do Projeto de Lei Nº. 18/2013.

Altera metas do programa no Plano Plurianual do Município, aprovado pela Lei nº. 2.038, de 07 de Julho de 2009.

**Art. 1º** Ao Anexo II a que se refere a Lei nº. 2.038, de 07 de Julho de 2009, que aprovou o Plano Plurianual de Barrinha/SP, para o quadriênio 2010/2013, fica alterado metas do programa identificado sob nº. 0023, na conformidade com as peças introdutórias elaboradas e justificadas em consonância com a padronização estatuída pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado, que fazem parte integrante desta lei.

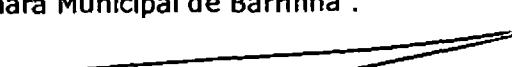
**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

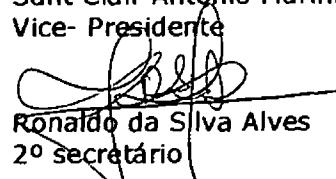
BARRINHA - SP, 24 de Abril de 2013.

Mesa da Câmara Municipal de Barrinha .

Luciano Aparecido Takeda Gomes  
Presidente

Magnus William de Castro,  
1<sup>a</sup> secretário

  
Sant Clair Antônio Marinho Filho  
Vice- Presidente

  
Ronaldo da Silva Alves  
2º secretário



Edital nº 0013/2013

*Vivendo Novos Tempos*

## LEI 2.176 DE 25 DE ABRIL DE 2013.

Altera metas do programa no Plano Plurianual do Município, aprovado pela Lei nº. 2.038, de 07 de Julho de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, MITUO TAKAHASI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ao Anexo II a que se refere a Lei nº. 2.038, de 07 de Julho de 2009, que aprovou o Plano Plurianual de Barrinha/SP, para o quadriênio 2010/2013, fica alterado metas do programa identificado sob nº. 0023, na conformidade com as peças introdutórias elaboradas e justificadas em consonância com a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA  
AOS 25 de Abril de 2013.

*MITUO TAKAHASI*  
- Prefeito Municipal -

Publicado, Registrado e Afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha na data supra.



Administrador 2013 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRINHA**

Estado de São Paulo

*Vivendo Novos Tempos*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA SP  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA  
DESCRÍÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS**

<b>ÓRGÃO</b>	PREFEITURA MUNICIPAL			
<b>TIPO DE PROJETO</b>	INICIAL/INCLUSÃO			
<b>PROGRAMA</b>	PROGRAMA DE BENEFÍCIOS FISCAIS ESPECIAIS			
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	0023			
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL</b>	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	02.02.01			
<b>OBJETIVO</b>	Instituição de Programa de Benefícios Fiscais Especiais			
<b>JUSTIFICATIVA</b>	Criar mecanismos que possibilitem a redução do estoque da dívida ativa do município e promovam incremento na arrecadação municipal mediante a concessão de benefício fiscal.			
<b>METAS</b>				
<b>INDICADORES</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>ÍNDICE RECENTE</b>	<b>ÍNDICE FUTURO</b>	
Redução do estoque da dívida ativa e incremento da receita tributária própria	Contribuintes inadimplentes	100%	90%	
<b>PREVISÃO DE EVOLUÇÃO DE INDICADORES</b>				
<b>INDICADORES</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>
Ampliação direta de contribuintes adimplentes	10%	---	--	--

**MITUO TAKAHASI**  
Prefeito Municipal

**LUIZ TADEU GIOLO**  
Contador



Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000

PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

Administração 2013/2016

## LEI 2.176 DE 25 DE ABRIL DE 2013.

Altera metas do programa no Plano Plurianual do Município, aprovado pela Lei nº. 2.038, de 07 de Julho de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, MITUO TAKAHASI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ao Anexo II a que se refere a Lei nº. 2.038, de 07 de Julho de 2009, que aprovou o Plano Plurianual de Barrinha/SP, para o quadriênio 2010/2013, fica alterado metas do programa identificado sob nº. 0023, na conformidade com as peças introdutórias elaboradas e justificadas em consonância com a padronização estatuída pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

AOS 25 de Abril de 2013.

MITUO TAKAHASI  
- Prefeito Municipal -

Publicado, Registrado e Afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha na data supra.



Administração 2013/2016

Praça Antônio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000  
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140  
CNPJ 45.370.087/0001-27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA SP  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA  
DESCRÍÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS**

<b>ÓRGÃO</b>	PREFEITURA MUNICIPAL
<b>TIPO DE PROJETO</b>	INICIAL/INCLUSÃO
<b>PROGRAMA</b>	PROGRAMA DE BENEFÍCIOS FISCAIS ESPECIAIS
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	0023
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL</b>	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	02.02.01
<b>OBJETIVO</b>	Instituição de Programa de Benefícios Fiscais Especiais
<b>JUSTIFICATIVA</b>	Criar mecanismos que possibilitem a redução do estoque da dívida ativa do município e promovam incremento na arrecadação municipal mediante a concessão de benefício fiscal.

<b>METAS</b>			
<b>INDICADORES</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>ÍNDICE RECENTE</b>	<b>ÍNDICE FUTURO</b>
Redução do estoque da dívida ativa e incremento da receita tributária própria	Contribuintes inadimplentes	100%	90%

<b>PREVISÃO DE EVOLUÇÃO DE INDICADORES</b>					
<b>INDICADORES</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	
Ampliação direta de contribuintes adimplentes	10%	---	--	--	

MITUO TAKAHASI  
Prefeito Municipal

LUIZ TADEU GIOLO  
Contador



Administração 2013/2016

Praça Antônio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000  
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140  
CNPJ 45.370.087/0001-27

Ofício n. 19/2013.

Barrinha (SP), 18 de Abril de 2013.

**EXMO. SR.  
LUCIANO APARECIDO TAKEDA GOMES  
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
BARRINHA - SP**

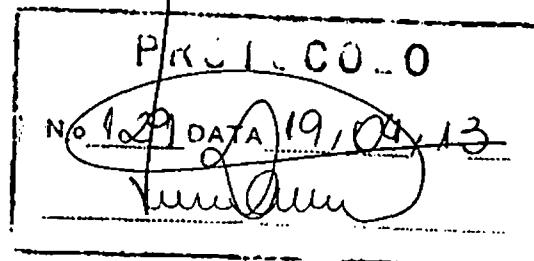
SENHOR PRESIDENTE:

Temos a elevada honra de encaminhar a esse Egrégio Legislativo, para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que altera metas do programa e modifica o demonstrativo V do Anexo de Metas Fiscais da Lei nº. 2.159, de 24 de Setembro de 2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Barrinha SP para o exercício de 2013.

O projeto ora submetido á exame dessa Casa, tem como objetivo criar os mecanismos legais e indispensáveis, de sorte a possibilitar a implantação no âmbito deste município o denominado Programa de Recuperação Fiscal do Município de Barrinha SP.

A rigor, este programa consiste no parcelamento de débitos relativos a tributos municipais vencidos até 31 de dezembro de 2012, lançados ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Como é de notório conhecimento, o Balanço Patrimonial do Município traz no bojo de seu Ativo Permanente um volume substantivo de créditos dessa natureza e que, por força de seus acessórios, tem o seu recebimento postergado pelos contribuintes, situação essa ocorrente não obstante o esforço desprendido administrativa e judicialmente pela Administração.





Administração 2013/2016

Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000  
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

Nessas condições, em razão do severo aumento do estoque da dívida ativa, questiona-se até a eficácia dos métodos de cobrança, tamanho o índice de inadimplência. Sem que se tenha a conversão desses valores em moeda, cria-se à Administração Pública um sério transtorno, encontrando-se impedida de incrementar a arrecadação das receitas próprias, em detrimento de obras e serviços que poderiam estar sendo colocadas à disposição da comunidade.

Assim, pois, busca-se uma solução ao menos parcial, dessa questão que se afigura como um problema anacrônico dos entes públicos que a cada dia acumulam créditos a receber, basicamente no aspecto escriturário, não se materializando o ingresso desses numerários à medida do que se almeja.

Com essa alternativa, vislumbra-se a possibilidade de receber tais valores, ainda que desprovidos dos acréscimos usuais, dando àqueles que se encontram na inadimplência, oportunidade ímpar de se regularizar perante a fazenda pública e doravante, quiçá, manter em dia seus recolhimentos.

Dado à importância que reveste a matéria, solicitamos que sua tramitação se faça em regime de urgência, nos termos do artigo 45 da Lei Orgânica do Município.

Renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
MITUO TAKAHASI  
- Prefeito Municipal -